

DECRETO Nº 194/2023

Declara e confere publicidade ao pedido de renúncia ao cargo eletivo do Diretor Geral Sr. DANIEL ANTONIO NARZETTI, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, nos termos do *Decreto nº 168/2023*, publicado no DOM/SC, através da autopublicação nº 4452863, em 04.01.2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e:

Considerando que o Diretor Geral Sr. DANIEL ANTONIO NARZETTI, foi eleito para o triênio de 2022/2023 e 2024, nos termos do Decreto nº 0141/2022, publicado no DOM/SC Edição Extra nº 3788, de 05/03/2022, página 19;

Considerando que a Cláusula 49 do Protocolo de Intenções estabelece que *“terminado o mandato, o ex-Diretor Geral ficará impedido, por 04 (quatro) meses, contado da data do término de seu mandato, de prestar qualquer tipo de serviço no setor público ou em empresa integrante do setor regulado pela Agência”*;

Considerando que os § 1º e 2º da Cláusula supracitada, estabelecem respectivamente, que não se inclui na quarentena períodos de eventuais férias não gozadas, bem como ficará mantido o vínculo com a Agência, fazendo jus a remuneração equivalente ao cargo de direção e assegurados os direitos como se estivesse em efetivo exercício das atribuições do cargo;

Considerando que por força dos § 3º e 4º da já citada Cláusula 49, combinado com os § 2 e 3º da Cláusula 50 do Protocolo de Intenções, no período de quarentena do ex-Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Institucional exercerá o cargo de Diretor Geral, cumulativamente com suas atribuições e competências, fazendo jus ao vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, sendo proibida a acumulação da remuneração;

Considerando, que a renúncia ao cargo eletivo de Diretor Geral pelo Sr. DANIEL ANTONIO NARZETTI, foi apresentada na 106ª Assembleia Geral Extraordinária da AGIR, ocorrida aos 06.07.2023, onde restou deliberado que o Sr. Daniel Antonio Narzetti, Diretor Geral da AGIR, permanecerá no cargo até o dia 31 de julho de 2023, e que a eleição para o cargo de Diretor Geral deverá ser pauta da próxima assembleia geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o fim do mandato do Diretor Geral, Sr. DANIEL ANTONIO NARZETTI, a partir do dia 31/07.2023, cujo último dia de trabalho será o próprio dia 31.07.2023;

§1º. Conforme dispõe a Cláusula 49 do Protocolo de Intenções da AGIR, fica estabelecida a quarentena, que se dará no período de 01.08.2023 à 01.12.2023, lotado no cargo identificado como ex-Diretor Geral.

§2º. Até a eleição e posse do novo Diretor Geral, e por força do que dispõe os § 3º e 4º Cláusula 49, c/c o §2º Cláusula 50 do Protocolo de Intenções, a Diretora Administrativa e Institucional exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, fazendo jus ao vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, sendo proibida a acumulação da remuneração.

§ 3º A previsão estabelecida no § 2º deste artigo, cessará automaticamente com a posse do novo Diretor Geral da AGIR e o exercício das funções públicas inerente ao cargo.

Art. 2º A rescisão do vínculo funcional, coincidirá com o término da quarentena, conforme estabelecido no § 2º do artigo 49 do Protocolo de Intenções da AGIR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros e a contar de 31 de Julho de 2023.

Blumenau, em 31 de Julho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR